



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO 030/2023 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE CARNES RADOM LTDA (EIV)

PROCESSO: 202008114514185749

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 70.114.9061.1239 INCRA

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2023.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202008114514185749** apresentado por **INDÚSTRIA DE CARNES RADOM LTDA**, referente à regularização de edificações existentes destinadas a Frigorífico (Industrial 4) com 2 pavimentos e área total construída de 2.864,71m², zoneamento ZR/ZEOR1 no lote de **Inscrição Imobiliária nº 70.114.9061.1239 INCRA**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar os impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno, nas áreas de influência direta e indireta.

Considerando

- i. que o empreendimento está localizado na zona rural do Município de São José dos Pinhais, em área de manancial da região metropolitana de Curitiba, conforme Decreto Estadual nº 10.499/2022 e Lei 12.248/1998;
- ii. que o lote do empreendimento encontra-se na rua Pedro Krama, via com fácil acesso à BR-376, mas estreita majoritariamente sem calçadas;
- iii. que trata-se de regularização de edificações existentes e que o empreendimento já está em funcionamento;

o GAT recomenda que seja estabelecido como **condição para a emissão do Alvará de Construção**:

- a) **CAR**: Apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel;
- b) **Reserva Legal**: demarcar na prancha de implantação do projeto arquitetônico as áreas de reserva legal incidentes no imóvel. Esta condição será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA) durante a tramitação dos alvarás de construção;
- c) **Licença Ambiental**: apresentar Licença Ambiental de Operação atualizada emitida pelo Instituto Água e Terra.
- d) **Alvará de funcionamento**: apresentar alvará de localização e funcionamento;
- e) **Acesso ao empreendimento**: O empreendedor deverá aprovar o projeto de todos os acessos de veículos e pedestres, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito – Departamento de Trânsito.
- f) **Drenagem**: aprovar projeto de macrodrenagem junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP), sendo que esse projeto deverá considerar a destinação das águas pluviais até o corpo hídrico existente nos funtos do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

PARECER TÉCNICO 030/2023 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE CARNES RADOM LTDA (EIV)

PROCESSO: 202008114514185749

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 70.114.9061.1239 INCRA

Além disso o GAT recomenda como **contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos:**

1. Calçadas: Por ocasião da aprovação do projeto e do licenciamento da obra deverá ser considerado no projeto arquitetônico as calçadas na testada do lote, conforme previsto no Código de Obras Municipal. A execução de tais calçadas deverá ser atestada pela Divisão de Fiscalização Municipal para liberação da Certidão de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).

2. Sinalização: aquisição e implantação de duas placas de sinalização de trânsito indicando entrada e saída de veículos nos acessos ao empreendimento, conforme orientações do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN).

O prazo final para execução da contrapartida será de 06 (seis) meses a partir da emissão do Alvará de Construção.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

No caso de alterações no projeto do empreendimento, será necessária uma nova análise do EIV, com eventuais alterações nas condicionantes e contrapartidas apresentadas neste Parecer.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 90 (noventa) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Ana Flávia Leite Scussel Scandian | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (DP - SEMUTT) | |
| Eduarda Lauck Machado | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP) | |
| Gabriela Letícia Monich | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTT) | |
| Gerson Tomaz Miranda | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP) | |
| Luiz Henrique Calhau da Costa | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTT) | |
| Paula Letícia Tissei | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito (DPTU - SEMUTT) | |
| Roberta Linhares Meyer | Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito (DP - SEMUTT) | |
| Samuel Alves da Silva | Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) | |
| Thiago Henrique Zen | Coordenador do GAT (DPTU - SEMUTT) | |